



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 3780

de 22 de maio de 2018

**EFETUA ALTERAÇÃO NA CARGA HORÁRIA EM
ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 2158, DE 23 DE
MAIO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alteração nos Anexos I-58 (FONOAUDIÓLOGO) e I-60 (NUTRICIONISTA), constantes na Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006, que passam a ter as condições de trabalho alteradas na seguinte forma:

"CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) *Horário: período normal de trabalho de 20 horas semanais;*
- b) *Outros: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens;*
- c) *Conforme a necessidade do Executivo, os servidores poderão ser convocados a trabalhar em regime suplementar, até o máximo de 10 (dez) horas semanais".*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 22 de maio de 2018.

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS TEIXEIRA
Chefe de Gabinete